

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



EDITAL Nº. 002/2022 - UNEMAT/PROEG/APE – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – SELEÇÃO PARA BOLSAS DE PRECEPTORES

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições, por meio da Assessoria de Gestão de Políticas Educacionais, vinculada à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para atender as especificações do **EDITAL CAPES nº 24/2022**, torna público o presente Edital para formação de Cadastro Reserva de **Bolsistas – Preceptores**, para o Programa de Residência Pedagógica (RP/CAPES).

1. DO CRONOGRAMA

Ordem	Etapa	Data
1	Publicação do Edital	04/10/2022
2	Período de Inscrição	04/10/2022 a 10/10/2022
3	Publicação do Resultado Preliminar no site da UNEMAT	13/10/2022
4	Prazo para recurso – resultado preliminar	14/10/2022
5	Homologação e divulgação do resultado final no site da UNEMAT	17/10/2022

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

- **2.1.** O Programa Institucional de Residência Pedagógica, doravante denominado RP, tem como base legal, conforme o Edital nº 24/2022 Programa de Residência Pedagógica, os seguintes dispositivos legais e suas alterações: da Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, neste ato representada por sua Presidente, torna pública a presente chamada para apresentação de projetos institucionais no âmbito do Programa Residência Pedagógica PRP, nos termos da Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022 e demais dispositivos aplicáveis à matéria, entre os quais o Edital supracitado.
- 2.2. O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. Desse modo, o Programa configura-se como atividades de formação realizadas por um discente

PROEG - APE – RESIDENCIA PEDAGÓGICA





PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvidas numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

- **2.3.** O programa está organizado em Subprojetos e Núcleos de residência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de residência agrupados por componente curricular ou curso.
- **2.4.** Cada núcleo é composto por: 1 (um) docente orientador, 3 (três) preceptores, 15 (quinze) residentes bolsistas e até 3 (três) não bolsistas.
 - 2.4.1. Docente orientador é professor da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;
 - 2.4.2. Preceptor é o professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
 - **2.4.3.** O residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% da carga horária total do curso.
- **2.5.** O programa poderá ser desenvolvido unicamente nas escolas públicas previamente selecionadas pelo Projeto Institucional, aprovadas pela CAPES e habilitadas pelas Secretarias de Educação Municipais e Estadual, a partir dos critérios estabelecidos pela Capes.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- **3.1.** O Programa de Residência Pedagógica CAPES tem por objetivos:
 - I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
 - II. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
 - III. fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
 - IV. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

PROEG - APE – RESIDENCIA PEDAGÓGICA





PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



4. DAS VAGAS

4.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar bolsistas Preceptores do Programa de Residência Pedagógica/RP para formação de Cadastro Reserva, subdivididos por Núcleo/Câmpus conforme quadro no **ANEXO I.**

5. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

- **5.1.** As inscrições para seleção de Bolsistas Preceptores PRP 2022 deverão ser realizadas via formulário online, para vaga em seu respectivo núcleo, conforme o endereço eletrônico disponível no **ANEXO I**, obedecendo aos prazos previstos neste edital, conforme cronograma.
- **5.2.** A Pró-reitoria de Ensino de Graduação, por meio da Assessoria de Gestão de Políticas Educacionais, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, tais como:
 - a) Qualquer impedimento do participante em se conectar à internet;
 - b) Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
 - c) Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal;
 - d) Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica.
- **5.3.** O candidato que não preencher corretamente todos os dados solicitados no formulário online terá sua inscrição indeferida.

6. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS A BOLSISTA

- a) Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
- b) Possuir licenciatura na área do subprojeto/núcleo;
- c) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

PROEG - APE – RESIDENCIA PEDAGÓGICA





PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



- d) Ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;
- e) Dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- f) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- g) NÃO estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão);
- h) Assinar declaração de compromisso, com o Programa, de 18 meses de participação no respectivo subprojeto;
- i) Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades da Residência Pedagógica, acompanhando e orientando, no mínimo, 05 (cinco) e no máximo 06 (seis) residentes.
- j) Participar das reuniões e eventos do Projeto de Residência Pedagógica promovidos nas escolas e na UNEMAT;
- **k)** Enviar à Coordenação Institucional o relatório mensal das suas atividades e das ações dos residentes na escola-campo.
- Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (https://eb.capes.gov.br/portal/) que será utilizada para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- m) Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).
- n) Quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:
 - Se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil".

PROEG - APE – RESIDENCIA PEDAGÓGICA





PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



✓ Se publicado em coautoria: "Bolsista do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil".

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- **7.1.** Para a inscrição dos candidatos à Bolsa Preceptor PRP 2022 é necessário o preenchimento do **Formulário Online** (ficha de inscrição corretamente preenchida) e **anexar os documentos abaixo unicamente em formato PDF**:
 - a) Documento oficial contendo CPF e RG:
 - b) Comprovante dos dados bancários, preferencialmente o cabeçalho do extrato bancário (não será aceita cópia do cartão), a conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características:
 - ✓ ser conta corrente ou conta corrente digital;
 - ✓ estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
 - √ ter como titular o beneficiário da bolsa:
 - √ não ser conta salário;
 - √ não ser conta poupança;
 - √ não ser conta conjunta;
 - ✓ não ser "Conta Fácil";
 - √ não ser conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil).
 - c) Carta de Intenção, justificando o interesse em participar do Projeto Institucional de Residência Pedagógica da UNEMAT (ANEXO II);
 - d) Documento comprobatório e de anuência, emitido pela Direção da Escola, que está atuando na escola participante do Programa, com discriminação das funções que exerce (ANEXO III);
 - e) Documento (s) comprobatório (s) de tempo de serviço no ensino público como professor da educação básica;
 - f) Cópia Diploma de Graduação em Licenciatura;
 - g) Declaração do não acúmulo de bolsas (ANEXO IV);
 - h) Declaração de disponibilidade para realizar as atividades da Residência Pedagógica;
 - i) Currículo profissional na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no

PROEG - APE - RESIDENCIA PEDAGÓGICA





PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



endereço eletrônico (https://eb.capes.gov.br/portal/), incluindo todos os itens exigidos por este edital e que será utilizado para comprovação dos requisitos mínimos para o recebimento da bolsa com os documentos comprobatórios para a análise de títulos;

- j) Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (ANEXO V)
- k) Barema (ANEXO VI) devidamente preenchido;
- Cópia dos documentos, em arquivo único e em PDF, que comprovem os itens incluídos no barema.

8. DA SELEÇÃO

- **8.1.** A seleção será realizada por banca composta pelo Coordenador do Núcleo, pelo Coordenador (a) da licenciatura e outro (a) professor (a) da área que seja do quadro docente da licenciatura, conforme os seguintes critérios:
 - a) Apreciação da Carta de Intenção, com nota de 0,00 (zero) a 100,00 (cem)
 (ANEXO II);
 - b) Análise do Currículo e Títulos, com nota de 0,00 (zero) a 100,00 (cem);
 (ANEXO VI);
- 8.2. A nota final (NF) será calculada a partir de:
 - a) (NC) nota obtida na carta de intenções (ANEXO II) peso de 70%;
 - b) (NA) análise de títulos (ANEXO VI) peso de 30%;
 - c) NF = (NC*70) + (NDA*30) / 100
- **8.3.** Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, através da Nota Final (NF) de **0,00 (zero) a 100,00 (cem)**;

9. DA ADMISSÃO

- **9.1.** A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, conforme resultado final
- 9.2. Em caso de notas finais iguais, como critério de desempate, será utilizado:
 - a) A maior nota na carta de intenção;
 - **b)** A maior na análise de títulos;
 - c) A idade do candidato, tendo preferência o mais idoso.

PROEG - APE – RESIDENCIA PEDAGÓGICA





PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



d) Os candidatos aprovados serão convocados através de edital complementar para a apresentação de documentos e início das atividades.

10. DA BOLSA

- **10.1.** A Bolsa de Residência Pedagógica será concedida pela CAPES, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, e terá duração máxima de 18 (dezoito) meses.
- **10.2.** Os beneficiários das modalidades de preceptor não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade.
- **10.3.** Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado no item 10.2. a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação deste edital.
- **10.4.** As atividades exercidas pelos bolsistas não geram vínculo empregatício de qualquer natureza.
- **10.5.** O bolsista não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa.
- 10.6. A vigência da bolsa será interrompida a qualquer época, nas seguintes situações:
 - a) Solicitação do bolsista;
 - b) Solicitação do coordenador em razão de desempenho insatisfatório do bolsista;
 - c) Descumprimento das atribuições e competências descritas no item 11;
 - d) Existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista;
 - e) A critério da CAPES.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 11.1. Cabe ao bolsista preceptor da Residência Pedagógica:
 - a) Participar obrigatoriamente do curso de formação de preceptores;
 - Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividades;
 - c) Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
 - d) Controlar a frequência do residente;
 - e) Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;

PROEG - APE - RESIDENCIA PEDAGÓGICA





PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



- Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- g) Reunir-se periodicamente com os residentes, orientadores e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) Articular-se com a gestão da escola e outros docentes, visando criar na escolacampo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- Participar das atividades de acompanhamento e avaliação das diretrizes do i) Programa de Residência Pedagógica, definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento das ações e da política de formação inicial de professores da educação básica;
- Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes;
- k) Atender às solicitações da Coordenação Institucional do Projeto de Residência Pedagógica da Universidade do Estado de Mato Grosso

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O resultado da seleção realizada por meio do presente Edital não implica na imediata convocação do bolsista, pois está condicionada à implementação do Núcleo e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES. Caso a CAPES não aprove a concessão de bolsas ao núcleo para o qual o candidato tenha feito a inscrição, a bolsa não será implementada.
- 12.2. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica - APE - PROEG - UNEMAT.

Cáceres-MT, 04 de outubro de 2022.

PROF. DR. ALEXANDRE GONÇALVES PORTO

Pró-reitor de Ensino de Graduação Portaria nº 1457/2022

PROEG - APE - RESIDENCIA PEDAGÓGICA

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres, MT Tel/PABX: (65) 3221 0036 ou 3221 0030

www.unemat.br - E-mail: residenciapedagogica@unemat.br







ANEXO I

CÂMPUS	NÚCLEO	ESCOLA-CAMPO	VAGAS	FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO			
		EE Jardim Universitário	CR				
Alta Floresta	Biologia	EE Dom Bosco	CR	https://forms.gle/ccknfd68HhRSfeEA9			
		Escola Militar Dom Pedro II	CR				
A14 - A 1 - 1		EE Carlos Hugueney	CR				
Alto Araguaia/ Rondonópolis	Letras-Português	EE Maria Auxiliadora	CR	https://forms.gle/ST4c94DXdhyaYTtH6			
Rondonopono		EE Professora Stela Maris Valeriano da Silva	CR				
		EE 7 de Setembro	CR				
Barra do Bugres	Matemática	EE Júlio Muller	CR	https://forms.gle/KojUnRATjioUDvRYA			
		EE Professora Julieta Xavier Borges	CR				
		EE Onze de Março	CR				
	Geografia	EE Professor Natalino Ferreira Mendes	EE Professor Natalino Ferreira Mendes CR				
		EE União e Força	CR				
		EE Professora Ana Maria das Graças Noronha	CR				
Cáceres	Letras-Português	EE São Luiz	CR	https://forms.gle/Wn9P6HN5VYie9NdQ8			
		EE Senador Mário Motta	CR				
		EE São Luiz	CR				
	Matemática	EE Senador Mário Motta	CR	https://forms.gle/6ZWH6Nb7ngLnUHcd6			
		EE União e Força	CR				
	_	EE Irmã Lucinda Fachini	CR				
Diamantino	Educação Física	EE Nilce Maria Magalhães	CR	https://forms.gle/T5DboaELMKLmT2147			
		EE Plácido de Castro	CR				

PROEG - APE - RESIDENCIA PEDAGÓGICA







CÂMPUS	NÚCLEO	ESCOLA-CAMPO	VAGAS	FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO
		EE Daury Riva	CR	
Juara	Pedagogia	EE Iara Maria Minotto Gomes	CR	https://forms.gle/k3HZ6v9nKdgRucwB9
		EE Jardim Califórnia	CR	
	Geografia	EE Enio Pipino	CR	https://forms.gle/vxToPRQTojvXvfAW8
	Geografia	EE Professora Edeli Mantovani	CR	Titips://tornis.gle/vxToPKQToJvAvIAvvo
		EE Enio Pipino	CR	
	Letras-Português	EE Professora Edeli Mantovani	CR	https://forms.gle/yTNzcgCSBekFqBmX6
Sinop		EE Rosa dos Ventos	CR	
	Matemática	EE Enio Pipino	CR	https://forms.glo/wV2ioFv2kiTignDZ6
	Matematica	EE Rosa dos Ventos	CR	https://forms.gle/wX2icEv3kjTiqnDZ6
	Dodogogio	EMEB Armando Dias	CR	https://forms.glo/LbbgVpBEikTbVg0C0
	Pedagogia	EMEB Professora Ana Cristina de Sena	CR	https://forms.gle/LhbqYpREikThYg9S8
		EE 29 de Novembro	CR	
	Biologia	EE Professor João Batista	CR	https://forms.gle/N9Zudpgf6HnnGwkH8
Tangará da Sarra		EE Ramon Sanches Marques	CR	
Tangará da Serra		EE 13 de Maio (Letras-Espanhol)	CR	
	Letras-Inglês e Espanhol	EE 13 de Maio (Letras-Inglês)	CR	https://forms.gle/AAGRcLVBWRwGRCNz6
		EE Ramon Sanches Marques (Letras-Inglês)	CR	

CR: Cadastro Reserva

PROEG - APE - RESIDENCIA PEDAGÓGICA







ANEXO II

CARTA DE INTENÇÃO

A carta de intenção tem caráter classificatório e deverá conter razões pelas quais o (a) candidato(a) aspira participar da Residência Pedagógica e do respectivo subprojeto (Núcleo), considerando sua formação acadêmica, sua atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública.

O texto apresentado deve ser ORIGINAL, com data e assinatura do candidato.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa/Projeto Institucional, sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

NA ELABORAÇÃO DA CARTA DEVE-SE LEVAR EM CONTA OS SEGUINTES CRITÉRIOS:

- Uma lauda;
- 2. Limite de palavras é de 100 a 150;
- 3. Fonte: Times New Roman ou Arial;
- Tamanho da fonte: 12:
- 5. Espaçamento entre linhas 1,5;
- Texto justificado.







ANEXO III

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

DECLARAÇÃO

Declaro	estar	ciente	е	concordar	com	а	inscrição	do		docente
							_,	com		RG:
			_, CP	F:						,
como car	ndidato à	vaga de	profes	ssor precept	tor da RP/	UNEI	MAT no ed	ital nº	004	1/2022 –
UNEMAT	PROEG/	APE – F	PROG	RAMA DE	RESIDÊN	ICIA	PEDAGÓ	GICA.	0	docente
exerce	r	na	E	scola	(Nom	е	da			Escola)
										as
atividade	s:									
	Loca	al:					Da	ata:	_/	/2022.
-										

Nome completo sem abreviaturas, assinatura e carimbo do dirigente máximo da Escola







ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu				, doce	ente
da	Escola		declaro	para	os
dev	vidos fins o	que não sou beneficiário de nenhuma forma de bolsa aca	dêmica.		
		Local:	Data:/	/20)22.
	_				
		Nome completo sem abreviaturas e assinatura do Cano	lidato		

PROEG - APE – RESIDENCIA PEDAGÓGICA
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0036 ou 3221 0030
www.unemat.br – E-mail: residenciapedagogica@unemat.br







ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu .									,	doc	ente na
esco	ola _							_, d	eclaro para	os	devidos
fins	que	tenho	disponibilidad	e para	realizar	as	atividades	de	preceptor	do	Projeto
Insti	tucio	nal de F	Residência Ped	lagógic	a da UNE	MA	T/CAPES, o	aso	seja convo	cad	0.
		l c	ocal:						Data:	/	/2022
									Data:		
		N	ome completo	sem ab	reviatura	s e a	assinatura d	lo C	andidato		

PROEG - APE – RESIDENCIA PEDAGÓGICA
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0036 ou 3221 0030
www.unemat.br – E-mail: residenciapedagogica@unemat.br





PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



ANEXO VI

BAREMA - TABELA DE PONTUAÇÃO ANÁLISE DE TÍTULOS

	ATIVIDADES	PONTUAÇÃO POR ITEM	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL
PARTICIPAÇÃO .	Ouvinte	0,5	3,0	
EM EVENTOS	Apresentação de trabalhos	1,0	4,0	
CIENTÍFICOS	Apresentação de	1,0	4,0	
	oficinas/minicursos	.,.	.,•	
PUBLICAÇÃO	Resumo em Anais	0,5	4,0	
E PRODUÇÃO	Resumo expandido em Anais	1,0	3,0	
DE MATERIAL DIDÁTICO	Artigo em Periódico	1,5	6,0	
2.2711.00	Capítulos em livros	1,5	6,0	
	Monitorias	1,0	10,0	
-	Participação em			
	Projetos acadêmicos na área	2,0	10,0	
	do subprojeto			
ATIVIDADES	Participação em			
DIDÁTICAS	Projetos acadêmicos na área	2,0	10,0	
	de educação			
-	Participação na organização			
	em atividades na escola que	2,0	10,0	
	atua			
		Graduação	10,0	
	Acadêmico	Especialização	15,0	•
TÍTULOS	Academico	Mestrado	20,0	•
ACADÊMICOS		Doutorado	25,0	•
		Pós-doutorado	5,0	
	TOTAL EM 100,0			

PROEG - APE - RESIDENCIA PEDAGÓGICA

